

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA**
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

Parecer: análise e seleção de projeto – Edital FIA 2022

Comissão de Avaliação: Alba Assis
Lilian Ilhéu
Simone Bertonha

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Entidade: Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira – Creche “Roberto Henrique João”

CNPJ: 55.191.399/0001-27

Endereço: Rua Profª. Moacyra Leal dos Santos Pedrosa, 23 – Centro

Município: Porto Ferreira/SP

CEP: 13660-021

Telefone: (19) 3581-2386

E-mail: centro.municipal@crecherobertoheinriquejoao.com.br

Fundada em:

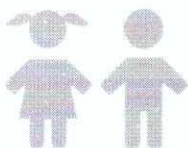
CARACTERIZAÇÃO

CMDCA – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, compondo-se de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais.

FIA - O Fundo para Infância e Adolescência - FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

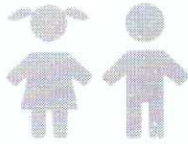
Projeto Avaliado: “Ampliação da autonomia da criança: crescimento da percepção rítmica e corporal.”

O projeto tem por objetivo garantir o desenvolvimento integral de crianças e promover o fortalecimento de vínculos entre pares, com a família e sociedade, alocado no Eixo de Atuação: Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.



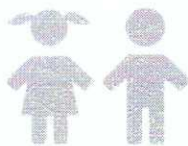
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação Recebida
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (1,75).- Grau satisfatório de adequação (1,25).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	3,0	3,0
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (1,75).- Grau satisfatório de adequação (1,25).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.</p>	3,0	3,0



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA**
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (0,8). - Grau satisfatório da descrição (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	- Grau pleno da descrição (3,5). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0	2,0
(E) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,8). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,2). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de	1,0	1,0



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

natureza semelhante.	capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.		
Pontuação Máxima Global		12,0	10,0

PARECER TÉCNICO

À vista da análise realizada, verificou-se que o Projeto apresentado pelo Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira – Creche “Roberto Henrique João” foi entregue conforme estabelecido em edital, contempla ações voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e está em consonância com os eixos de atuação propostos: item 4. b) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários. Ressalta-se que a análise e seleção regeu-se pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e pelos demais dispositivos normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital. Com 10 pontos de pontuação, recomenda-se ao plenário pelo deferimento da aprovação do Projeto de “Ampliação da autonomia da criança: crescimento da percepção rítmica e corporal.”

À Deliberação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira.

Porto Ferreira, 17 de outubro de 2022.

CMDCA

Comissão de Seleção – Edital FIA 2022

Casa dos Conselhos

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000
Telefone: (19) 3585-6353